



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI Nº 28

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2021.

Aos (as) Senhores (as) Secretários (as) Municipais de Saúde

Assunto: Esclarecimentos sobre distribuição de nova remessa de Vacinas Astrazeneca – Primeiras doses (D1), para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 06 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade.

Estaremos realizando hoje (02/07/2021), a distribuição de forma proporcional e igualitária, até as Centrais de Rede de Frio de 87 municípios do ERJ, de Vacinas Astrazeneca, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS, quanto ao PÚBLICO-ALVO elencado. Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo realizarão a retirada diretamente na Central Geral de Armazenamento (CGA) da SES-RJ.

Receberão um total de **288.000 doses** de Vacina Astrazeneca/FIOCRUZ (em apresentação multidoses - frascos de 05 doses), **para utilização como primeiras doses (D1)**, ressaltando a utilização dessas doses nos grupos de lactantes com e sem comorbidades, incluindo a repescagem de usuários nos grupos prioritários já atendidos pela SES-RJ nas distribuições anteriores de doses; e dando continuidade conforme as recomendações da segunda edição do Calendário Único de Vacinação do Estado do Rio de Janeiro.

Com essa distribuição, o PNI/MS já atendeu aos seguintes grupos prioritários:

- (1) Trabalhadores da saúde (100%);
- (2) Pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas) (100%);
- (3) Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas) (100%);
- (4) População indígena, a partir de 18 anos de idade, aldeada em terras indígenas homologadas (100%);

- (5) Idosos com idade igual ou superior a 90 anos (100%);
- (6) Idosos com 80 a 89 anos de idade (100%);
- (7) Idosos com 75 a 79 anos de idade (100%);
- (8) Idosos com 70 a 74 anos de idade (100%);
- (9) Idosos de 65 a 69 anos (100%);
- (10) Idosos de 60 a 64 anos (100%);
- (11) Povos e Comunidades Tradicionais Quilombolas (100%);
- (12) Forças de Segurança e Salvamento (100%);
- (13) Pessoas com comorbidades, Gestantes e Puérperas com comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente (100%);
- (14) Trabalhadores Portuários (100%);
- (15) Trabalhadores do Transporte Aéreo (100%);
- (16) Pessoas em situação de rua (100%);
- (17) Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade (100%);
- (18) População Privada de Liberdade (100%);
- (19) Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (100%);
- (20) Trabalhadores da Educação do Ensino Superior (100%); e
- (21) Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos (100%).

Reforçamos como nos demais documentos enviados anteriormente, que é de extrema importância que os responsáveis técnicos e gestores municipais organizem suas ações de imunização priorizando os grupos elencados, para que não haja prejuízo da oferta da vacina para os mesmos. Contudo, ao final do prazo de abertura do frasco multidoso que é de 6 horas para a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ (10 doses importada); e de 48 horas para a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ (5 doses nacional), em situações onde haja risco de perda da oportunidade de vacinar, a equipe deverá ofertar a dose criteriosamente aos indivíduos que estiverem aptos dentro dos grupos elencados pelo MS para a vacinação, seguindo as recomendações do informe atual.

Faz-se necessário que as normas de boas práticas de imunização sejam seguidas rigorosamente; que os dados dos vacinados sejam lançados no novo SIPNI, conforme já orientado; e que seja feito monitoramento de possíveis eventos adversos pós-vacinais nesses indivíduos, por se tratar de um imunobiológico novo, liberado pela ANVISA, em caráter emergencial, diante do cenário epidemiológico atual.

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto à vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

Faz-se necessária a busca ativa por parte dos gestores municipais, quanto a necessidade de se obter a plena vacinação da população prioritária e vulnerável de instituições de longa permanência de idosos e pessoas com deficiência, para administração de dose D1 e completude do esquema vacinal com D2, conforme imunobiológico utilizado; além de avaliação de possíveis distorções de quantitativo dessas instituições, por exemplo, quanto a organizações que não tem plena legalização, para que se possa acolher e avaliar a possibilidade de apoio a essa questão.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos: I - DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19 Primeiras Doses (D1) de Astrazeneca - 288.000 doses, 19116717.

Mário Sérgio Ribeiro  
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde  
Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário**, em 02/07/2021, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **19115382** e o código CRC **0C187162**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/014315/2021

SEI nº 19115382

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142  
Telefone: - [www.saude.rj.gov.br](http://www.saude.rj.gov.br)

<b>DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19</b>			
<b>Primeiras Doses (D1) de Astrazeneca - 288.000 doses</b>			
<b>Nº</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>DOSES A DISTRIBUIR (Lactantes, FSS + FA, resíduos de outros grupos prioritários e Calendário Único de Vacinação do ERJ) 288.000 doses</b>	<b>DOSES A DISTRIBUIR (em frascos de 05 doses)</b>
1	Angra dos Reis	3.390	678
2	Aperibé	200	40
3	Araruama	2.290	458
4	Areal	220	44
5	Armação dos Búzios	580	116
6	Arraial do Cabo	500	100
7	Barra do Pirai	1.720	344
8	Barra Mansa	3.080	616
9	Belford Roxo	8.010	1.602
10	Bom Jardim	450	90
11	Bom Jesus do Itabapoana	620	124
12	Cabo Frio	3.820	764
13	Cachoeiras de Macacu	980	196
14	Cambuci	270	54
15	Campos dos Goytacazes	8.510	1.702
16	Cantagalo	330	66
17	Carapebus	300	60
18	Cardoso Moreira	230	46
19	Carmo	310	62
20	Casimiro de Abreu	740	148
21	Comendador Levy Gasparian	150	30
22	Conceição de Macabu	390	78
23	Cordeiro	360	72
24	Duas Barras	210	42
25	Duque de Caxias	14.210	2.842
26	Engenheiro Paulo de Frontin	240	48
27	Guapimirim	940	188
28	Iguaba Grande	440	88
29	Itaboraí	4.050	810
30	Itaguaí	2.170	434
31	Italva	270	54
32	Itaocara	440	88
33	Itaperuna	1.780	356
34	Itatiaia	560	112
35	Japeri	1.780	356
36	Laje do Muriaé	130	26
37	Macaé	4.260	852
38	Macuco	120	24
39	Magé	3.990	798
40	Mangaratiba	760	152
41	Maricá	2.870	574
42	Mendes	330	66
43	Mesquita	2.740	548
44	Miguel Pereira	430	86

<b>DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19</b>			
<b>Primeiras Doses (D1) de Astrazeneca - 288.000 doses</b>			
<b>Nº</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>DOSES A DISTRIBUIR (Lactantes, FSS + FA, resíduos de outros grupos prioritários e Calendário Único de Vacinação do ERJ) 288.000 doses</b>	<b>DOSES A DISTRIBUIR (em frascos de 05 doses)</b>
45	Miracema	460	92
46	Natividade	290	58
47	Nilópolis	2.820	564
48	Niterói	9.850	1.970
49	Nova Friburgo	3.410	682
50	Nova Iguaçu	13.140	2.628
51	Paracambi	930	186
52	Paraíba do Sul	710	142
53	Paraty	750	150
54	Paty do Alferes	460	92
55	Petrópolis	5.340	1.068
56	Pinheiral	380	76
57	Piraí	480	96
58	Porciúncula	340	68
59	Porto Real	310	62
60	Quatis	220	44
61	Queimados	2.310	462
62	Quissamã	440	88
63	Resende	2.230	446
64	Rio Bonito	990	198
65	Rio Claro	300	60
66	Rio das Flores	150	30
67	Rio das Ostras	2.400	480
68	Rio de Janeiro	111.650	22.330
69	Santa Maria Madalena	180	36
70	Santo Antônio de Pádua	770	154
71	São Fidélis	650	130
72	São Francisco de Itabapoana	710	142
73	São Gonçalo	18.650	3.730
74	São João da Barra	730	146
75	São João de Meriti	7.740	1.548
76	São José de Ubá	140	28
77	São José do Vale do Rio Preto	370	74
78	São Pedro da Aldeia	1.830	366
79	São Sebastião do Alto	170	34
80	Sapucaia	310	62
81	Saquarema	1.540	308
82	Seropédica	1.390	278
83	Silva Jardim	360	72
84	Sumidouro	260	52
85	Tanguá	560	112
86	Teresópolis	3.010	602
87	Trajano de Moraes	200	40
88	Três Rios	1.430	286

<b>DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19</b>			
<b>Primeiras Doses (D1) de Astrazeneca - 288.000 doses</b>			
<b>Nº</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>DOSES A DISTRIBUIR (Lactantes, FSS + FA, resíduos de outros grupos prioritários e Calendário Único de Vacinação do ERJ) 288.000 doses</b>	<b>DOSES A DISTRIBUIR (em frascos de 05 doses)</b>
89	Valença	1.380	276
90	Varre-Sai	180	36
91	Vassouras	670	134
92	Volta Redonda	4.240	848
<b>ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TOTAL)</b>		<b>288.000</b>	<b>57.600</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI Nº 27

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2021.

Aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais de Saúde.

Assunto: Esclarecimentos sobre a distribuição de Vacinas Pfizer – Primeiras Doses (D1), conforme recomendação da CGPNI/MS, de ampliação da oferta do imunobiológico no Estado do Rio de Janeiro.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade;

Considerando a publicação da Nota Técnica nº 651/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata das orientações referentes à suspensão temporária da vacinação contra a covid-19 com a vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz em gestantes e puérperas; interrupção da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas sem comorbidades e continuidade da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas com comorbidades;

Considerando a recomendação do Ministério de ampliação da oferta da Vacina Pfizer/Comirnaty, no Estado do Rio de Janeiro, para que haja disponibilidade de doses para o grupo de gestantes e puérperas com comorbidades, diante da irregularidade de distribuição da vacina Coronavac / Butantan e da suspensão de uso da vacina Astrazeneca/Fiocruz nesse grupo;

Considerando a Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ nº06 de 30 de junho de 2021, que pactua ad Referendum a vacinação de gestantes, puérperas e lactantes maiores de 18 anos com e sem comorbidades incluindo-as como grupo prioritário nas ações da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, no Estado do Rio de Janeiro.

Estaremos realizando hoje (02/07/2021), a distribuição de forma proporcional e igualitária, do volume de **81.000 doses** de Vacina Pfizer/Comirnaty, até as Centrais de Rede de Frio de 87 municípios do ERJ, para utilização como primeiras doses (D1), ressaltando a necessidade de priorização dos grupos de gestantes, puérperas e lactantes com e sem comorbidades e, incluindo a repescagem de usuários nos grupos prioritários já atendidos pela SES-RJ nas distribuições anteriores de doses; e dando continuidade conforme as recomendações da segunda edição do Calendário Único de Vacinação do Estado do Rio de Janeiro. Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo retirarão os volumes de doses diretamente na CGA.

Ressaltamos que os imunobiológicos serão entregues à temperatura positiva de 2° C a 8° C, o que lhes garante um prazo de utilização máximo de 31 dias, seguindo as orientações técnicas do fabricante Pfizer / Biontech, e a Resolução RE nº 2.124/2021, conforme comunicado enviado em 28/05/2021 (que trata

da alteração nas condições de armazenamento da vacina COVID-19 Pfizer – Comirnaty). Portanto, faz-se importante criar mecanismos de agendamento e captação dos usuários conforme os grupos elencados pelo MS para a campanha, de forma a otimizar a utilização do volume total de doses recebidos por cada município, dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante. Importante destacar que a validade do frasco é de apenas 06 horas, após abertura. Os insumos específicos para uso desse imunobiológico estão sendo entregues em conjunto com as vacinas.

Faz-se necessário que as normas de boas práticas de imunização sejam seguidas rigorosamente; que os dados dos vacinados sejam lançados no novo SIPNI, conforme já orientado; e que seja feito monitoramento de possíveis eventos adversos pós vacinais nesses indivíduos, por se tratar de um imunobiológico novo, liberado pela ANVISA, em caráter emergencial, diante do cenário epidemiológico atual. Importante, também, atentar para o prazo de agendamento da segunda dose (D2) que é de 12 semanas após a data da administração da primeira dose (D1)

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto a vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos: I - DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPA 9 - D1 - 81.000 doses), 19115095.

Mário Sérgio Ribeiro  
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde  
Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário**, em 02/07/2021, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **19114114** e o código CRC **888762E1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/014313/2021

SEI nº 19114114

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142  
Telefone: - [www.saude.rj.gov.br](http://www.saude.rj.gov.br)



<b>DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19</b> <b>(VACINA PFIZER - ETAPA 9 - D1 - 81.000 doses)</b>			
<b>Nº</b>	<b>92 MUNICÍPIOS</b>	<b>DOSES A DISTRIBUIR D1</b> <b>(Gestantes e Puérperas com e sem</b> <b>comorbidades, Lactantes, Resíduos dos</b> <b>Grupos Prioritários e Calendário Único de</b> <b>Vacinação do ERJ)</b> <b>(81.000 doses)</b>	<b>FRASCOS A DISTRIBUIR D1</b> <b>(13.500 frascos)</b>
1	Angra dos Reis	954	159
2	Aperibé	60	10
3	Araruama	642	107
4	Areal	60	10
5	Armação dos Búzios	162	27
6	Arraial do Cabo	144	24
7	Barra do Pirai	486	81
8	Barra Mansa	864	144
9	Belford Roxo	2.250	375
10	Bom Jardim	126	21
11	Bom Jesus do Itabapoana	180	30
12	Cabo Frio	1.074	179
13	Cachoeiras de Macacu	270	45
14	Cambuci	78	13
15	Campos dos Goytacazes	2.394	399
16	Cantagalo	96	16
17	Carapebus	84	14
18	Cardoso Moreira	66	11
19	Carmo	90	15
20	Casimiro de Abreu	204	34
21	Comendador Levy Gasparian	48	8
22	Conceição de Macabu	108	18
23	Cordeiro	102	17
24	Duas Barras	60	10
25	Duque de Caxias	3.990	665
26	Engenheiro Paulo de Frontin	72	12
27	Guapimirim	264	44
28	Iguaba Grande	126	21
29	Itaboraí	1.140	190
30	Itaguaí	612	102
31	Italva	78	13
32	Itaocara	126	21
33	Itaperuna	504	84
34	Itatiaia	162	27
35	Japeri	504	84
36	Laje do Muriaé	36	6
37	Macaé	1200	200
38	Macuco	36	6
39	Magé	1122	187
40	Mangaratiba	210	35
41	Maricá	804	134
42	Mendes	96	16
43	Mesquita	774	129
44	Miguel Pereira	120	20
45	Miracema	132	22
46	Natividade	84	14
47	Nilópolis	792	132
48	Niterói	2772	462

<b>DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19</b> <b>(VACINA PFIZER - ETAPA 9 - D1 - 81.000 doses)</b>			
<b>Nº</b>	<b>92 MUNICÍPIOS</b>	<b>DOSES A DISTRIBUIR D1</b> <b>(Gestantes e Puérperas com e sem</b> <b>comorbidades, Lactantes, Resíduos dos</b> <b>Grupos Prioritários e Calendário Único de</b> <b>Vacinação do ERJ)</b> <b>(81.000 doses)</b>	<b>FRASCOS A DISTRIBUIR D1</b> <b>(13.500 frascos)</b>
49	Nova Friburgo	960	160
50	Nova Iguaçu	3690	615
51	Paracambi	264	44
52	Paraíba do Sul	204	34
53	Paraty	210	35
54	Paty do Alferes	132	22
55	Petrópolis	1500	250
56	Pinheiral	108	18
57	Piraí	138	23
58	Porciúncula	96	16
59	Porto Real	90	15
60	Quatis	66	11
61	Queimados	654	109
62	Quissamã	126	21
63	Resende	624	104
64	Rio Bonito	282	47
65	Rio Claro	90	15
66	Rio das Flores	42	7
67	Rio das Ostras	672	112
68	Rio de Janeiro	31344	5224
69	Santa Maria Madalena	54	9
70	Santo Antônio de Pádua	210	35
71	São Fidélis	186	31
72	São Francisco de Itabapoana	204	34
73	São Gonçalo	5238	873
74	São João da Barra	204	34
75	São João de Meriti	2172	362
76	São José de Ubá	42	7
77	São José do Vale do Rio Preto	108	18
78	São Pedro da Aldeia	510	85
79	São Sebastião do Alto	48	8
80	Sapucaia	90	15
81	Saquarema	432	72
82	Seropédica	390	65
83	Silva Jardim	102	17
84	Sumidouro	78	13
85	Tanguá	156	26
86	Teresópolis	840	140
87	Trajano de Moraes	60	10
88	Três Rios	402	67
89	Valença	384	64
90	Varre-Sai	54	9
91	Vassouras	192	32
92	Volta Redonda	1194	199
<b>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>		<b>81.000</b>	<b>13.500</b>